



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

**ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
ERRATA DE RELATÓRIO DE AVERIGUAÇÃO DE RESIDÊNCIA Nº 01/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

Interessado: Patrícia Lopes Rodrigues

Protocolo: 10/02/2025 às 22:42

Assunto: Recurso em face da Errata do Relatório de Averiguação de Residência dos Agentes Comunitários de Saúde da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público

O presente trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela requerente PATRÍCIA LOPES RODRIGUES, 1ª colocada, inscrição nº 464005361, que insurge-se contra o não atendimento do requisito previsto no Capítulo II, Item 2, alínea “n”, do Edital nº 001/2023 constatados por meio do Relatório de Averiguação de Residência para a função pública do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF II – (LOTEAMENTO MAURICIO, LOTEAMENTO LUCIANA, LOTEAMENTO PLINIO, CASINHAS, objetivando a revisão do motivo do não atendimento do requisito.

Na convocação a candidata apresentou a Declaração de Residência com endereço na Rua José Pereira do Nascimento, s/n, Bairro São Francisco, Carinhanha-BA, conforme cópia do comprovante de residência (conta de água) em nome de Antônio Marcos Sena Batista. A Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público emitiu Errata do Relatório de Averiguação de Residência em 03 de fevereiro de 2025, publicado no diário nº 2392, requerendo a Desclassificação da candidata pelo não atendimento do requisito previsto no Capítulo II, Item 2, alínea “n”, do Edital Retificado nº 001/2023, Aditivo nº 003/2023 e no Art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006.

Em sede de recurso a candidata alega que reside na área geográfica de abrangência do PSFII e que sua residência fica a uns 100 metros da PSF-II e a uns 300 metros Loteamento Mauricio, Loteamento Luciana Loteamento Plínio. Ao final alegou desconhecimento do critério interno usado pelo Município para a avaliação do requisito e requereu o deferimento do recurso.

A Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público nº 001/2023, Portaria nº 25/23, prorrogada pela Portaria nº 17/24, realizou a visita *in loco* no endereço indicado pela candidata na data de 14/08/2024 às 16 horas, onde foi constatado o seguinte:

“No dia 14/08/24 às 16h, foi realizada a visita domiciliar na Rua José Pereira de Nascimento, 223 - Bairro São Francisco para comprovação de residência. Encontramos a senhora Patrícia em sua residência, nos informando que reside desde 2018 quando oficializou seu casamento, também nos informou que é atendida pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

***Unidade de Saúde II.* Relatório de averiguação de residência publicado em
27/01/2025**

Posteriormente a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso constatou que na ficha de inscrição da candidata na Banca (CONSULPAM) foi registrado com o endereço na Rua José Pereira do Nascimento, s/n, Bairro São Francisco. Também foi constatado que a candidata é atendida pelo PSF1, conforme consta no banco de dados de cadastro local da UBS da Família Madalena Villares Barral.

O critério adotado para avaliação das residências é o previsto no Edital do Concurso Público 001/2023, vejamos:

“n) No ato da posse, o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar que reside na área e na micro área/localidade para a qual se inscreveu, na data da publicação do Edital do Concurso.” Capítulo II, Item 2, alínea “n”, do Edital Retificado nº 001/2023 – Destacamos

Ainda se extrair da Art. 6º, inciso I da Lei Federal nº 11.350/06 o mesmo requisito, senão vejamos:

***“Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
(...)” Destacamos***

Além disso, com base no mapa da área do PSF-1 é possível visualizar que embora a casa da candidata esteja próxima a unidade administrativa do PSF-2, a sua residência está dentro da área do PSF-1, vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24



Mapa da área de atuação dos ACS-PFS-1 – Extraído do mapa afixado no PSF-1.

Portanto, a comissão entende que a candidata reside em área diversa da área de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde do PSF-2 o que fere o requisito previsto no Edital do Concurso Público 001/23, precisamente o Capítulo II, Item 2, alínea “n” e o Art. 6º, inciso I, da Lei Federal n.º 11.350/2006.

Por fim, visto que a residência da candidata não pertence à área de atuação/ microárea do Agente Comunitário de Saúde - PSF II – Dr. Manoel Ferreira - Loteamento Mauricio, Loteamento Luciana, Loteamento Plínio e Casinhas, antes da data de publicação do edital, constatado por visita *in loco*, consulta a sistemas de dados da UBS, ficha de inscrição na Banca Examinadora do Concurso, e por entrevista a vizinhos, a comissão mantém a Errata do Relatório de Averiguação n.º 01/25 em seus termos, pelo não cumprimento da exigência editalícia.

Nestes termos, recebemos o recurso tempestivo, para em seu mérito, indeferi-lo.

COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023.

Carinhanha, 14 de fevereiro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Documento assinado digitalmente



JULIELBA MARIA DOS SANTOS CHAPERMANN

Data: 14/02/2025 08:19:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Julielba Maria dos Santos Chapermann – Presidente.

FABRICIO BARRETO

NOGUEIRA:00559186

541

Assinado de forma digital por

FABRICIO BARRETO

NOGUEIRA:00559186541

Dados: 2025.02.14 09:59:29 -03'00'

Fabricio Barreto Nogueira - Membro.



Documento assinado digitalmente

CLAUDIO LUCIANO CURSINO BORGES

Data: 14/02/2025 09:40:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

- Membro.